

MENSAGEM № 095/2023, DO PODER EXECUTIVO.

Maracanaú, 14 de agosto de 2023.

À Sua Excelência o Senhor Vereador José Valdemi Gomes Peixoto Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú MARACANAÚ. CE

Assunto: Projeto de Lei nº 095/2023.

Senhor Presidente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO

15 AGU 2023 C9:15 Hs
Nº Protocolo 1/4/5 15/09/2023
Rúbrica Protocolista

Tenho a honra de encaminhar à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, Projeto de Lei que altera a Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR do Grupo Ocupacional do Magistério da Prefeitura de Maracanaú.

A Progressão por Nível, estabelecida pelo PCCR do Magistério, indica modificação do grau de escolaridade superior ao exigido para nomeação no cargo, sugere-se nesse Projeto de Lei o acréscimo do inciso V à Lei nº 2.567, de 29 de dezembro de 2016, o qual garante o pagamento dessa progressão aos professores que deram entrada em requerimento na Secretaria de Educação, entre os dias 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

Com esta iniciativa, o Governo Municipal reafirma o seu compromisso com a melhoria permanente da qualidade da educação e seu comprometimento com a qualidade da educação.

Solicito a sua votação com a brevidade possível, e espero merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a Vossa Excelência e a seus ilustres pares o testemunho do meu mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará CEP 61.900-200



PROJETO DE LEI № 095, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ R E C E B I D O			
1 5 AGO 2023 <u>09:15</u> H s			
Nº Protocolo 1/2/15 15/08/2003			
Rúbrica Protocolista			

ALTERA A LEI Nº 2.567, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO (PCCR) DO GRUPO OCUPACIONAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 35-A da Lei n° 2.567, de 29 de dezembro de 2016, com redação dada pelas Leis n° s 3.075, de 20 de outubro de 2021 e 3.173, de 12 de abril de 2022, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art.	35-A.		
-------	-------	--	--

 $V-Entre\ o\ dia\ 01\ de\ janeiro\ e\ 31\ de\ dezembro\ de\ 2022,$ fica autorizado o pagamento até dezembro de 2023." ${\bf NR}$

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo aos efeitos financeiros que vigorarão a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º. Revogam-se os dispositivos em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 14 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO PESSOA Prefeito de Maracanaú

SHOWNWOO WAR